



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.159

BELEM

SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1952

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 139 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1952
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o expediente que lhe foi dirigido pela Secretaria do Ministério da Guerra (Seção Especial da FEB),

RESOLVE:

Autorizar o internamento e tratamento gratuitos nos hospitais do Estado dos ex-combatentes que necessitam dessa assistência. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1952.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1952
O Governador do Estado resolve nomear Laureano Miran-

da da Rocha para exercer, interinamente, o cargo, que se acha vago, de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Prainha, 2.º termo judiciário da Comarca de Monte Alegre.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1952.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO
Em 23-10-52

Peticões:
2568 — Amin Zahlouth (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido.

2543 — Rita Campos Amoury (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Indeferido.

2605 — Luciana Pinto da Conceição; 2647, Ana Soares Rodrigues; 2619, Maria Rosa Ribeiro e 2607, Lydia Moussallém Gaby (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferidos.

2595 — Francisco de Sousa Ramos; 2602, Lúcio de Melo e 2576, Margarida Alves Pereira (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Indeferidos.

2594 — Kalil Mutran (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido, nos limites do antigo arrendamento.

RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI N. 138, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, VETADO PARCIALMENTE

Sr. Presidente:
Tenho por bem, no uso da prerrogativa que me é outorgada pelo art. 29, § 1.º, da Constituição Política do Estado, vetar os arts. 9.º e 8.º do Projeto de Lei n. 138, que ora devolve a essa ilustrada Assembléia.

O art. 9.º vetado, conquanto, consagra uma recomendação que seria, em tese, aceitável, é, todavia, inconstitucional, na sua origem, e, no momento, inaplicável, pelo vultoso encargo que dele resultaria.

Com efeito, proibindo, formalmente, pagamento de remuneração diferente aos ocupantes de cargos isolados de igual categoria, implicitamente elevou o pa-

drão dos vencimentos dos atuais ocupantes de cargos isolados ao nível dos respectivos padrões superiores.

Ora, por força do que determina o art. 23, alínea a g), da Constituição Estadual, toda lei pela qual se alteram os vencimentos de cargos públicos deve ser de iniciativa do Poder Executivo, exigência, aliás, a que também expressamente se refere o art. 27 da mesma Constituição. E, no caso, o projeto de lei que enviava a essa Douta Assembléia não encerrava a determinação contida no art. 9.º do que me foi enviado para sanção.

Por outro lado, segundo estudos realizados pelo órgão administrativo competente, de cujos resultados faço junta uma demonstração sucinta, a aplicação do preceito do art. 9.º do projeto de lei em exame acarretaria ao erário um aumento de despesa anual no valor de Cr\$ 8.669.000,00, encargo ao qual o Estado não pode fazer face e para o atendimento do qual o projeto vetado não lhe indicou recursos, contrariando, assim, ainda, o art. 31, § 3.º, da Constituição vigente.

Cumprido considerar, também, que, recentemente foi o funcionalismo público contemplado com um aumento de seus vencimentos, além de outras vantagens, tais como a proibição de vencimento menor que o salário mínimo e a obrigatoriedade de pagamento do repouso semanal remunerado, tudo o que acarretou, para o Estado, um acréscimo aproximadamente de Cr\$ 18.000.000,00 na sua despesa anual.

É de se observar, também, que, estando o Poder Executivo adotando providências para a reestruturação do Quadro Único do funcionalismo do Estado, trabalho que espero concluído nos primei-

ros meses do ano vindouro, parece-me mais oportuno considerar naquela oportunidade a situação dos servidores atingidos pelo art. 9.º vetado.

Inconveniente me parece, também, o art. 8.º do projeto, ao qual igualmente oponho o meu veto. Assim deliberado, levando em conta que a gratificação atribuída ao professor que exerce o cargo de Diretor do Colégio Estadual "País de Carvalho" é absolutamente indispensável, pela soma de encargos que aquela

função trás ao seu titular. Quanto à representação atribuída ao Diretor do Instituto de Educação do Pará não me parece justo, também, suprimi-la, porque se trata de vantagem atribuída a outros funcionários em situação idêntica.

Aguardo, assim, confiado no alto patriotismo e superior des-cortínio dessa Augusta Assembléia, seja pela mesma acolhida o veto que tenho por oposto aos arts. 9.º e 8.º do Projeto de Lei n. 138.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1952.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado
Em 24/10/52

Ofícios:
N. 423, da Polícia Militar (anexo o laudo de inspeção de saúde de Raimundo Nonato dos Santos, soldado (reforma) — Examine o Departamento do Pessoal.

N. 578, da Prefeitura Municipal de Belém (anexo os ofícios ns. 618, da Escola de Iniciação Agrícola "Manoel Barata" — serviços de cooperação entre a Escola e a Prefeitura Municipal de Belém) — Aguardar, em cartela, a resposta da P. M. B. ao ofício de fls. 15.

N. 20, da Delegacia de Polícia de Itaituba (acusa o recebimento da circular 23/52) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

N. 16, da Prefeitura Municipal de Mocaíuba (acusa o recebimento da circular n. 16) — Informe, preliminarmente, o Departamento de Assistência aos Municípios.

N. 29, do Juízo de Direito da Comarca de Abaetetuba (carta n. 158, do Deputado Wilson Amanajás — informação referente ao cidadão Belmiro Campos, suplente de comissário) — Solicite novas informações ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, face às explicações constantes deste memorial.

Sr. do Juiz de Direito da 4.ª Vara da Comarca da Capital (acusa o recebimento do ofício n. 1345, sobre o internamento de Raimundo Dias da Luz no Educandário "Monteiro Lobato") — Arquite-se.

Boletins:
N. 243, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 23-10-52) — Cliente. Arquite-se.

N. 244, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 24-10-52) — Cliente. Arquite-se.

N. 245, do Departamento

Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 25-10-52) — Cliente. Arquite-se.

Em 25/10/52
Peticões:
01134 — Antonio Francisco Camara, ex-praça da Polícia Militar (solicitando um amparo) — Examine o Departamento do Pessoal.

01508 — Luiz Varela Guimarães, escrivão de polícia da Delegacia de Nova Timboteua (licença especial) — Volte ao Departamento do Pessoal.

01566 — Helena Mendes Pereira, escriturária, com exercício no D. A. M. (pagamento de gratificação) — Opine o Departamento do Pessoal.

01567 — Joaquim Manoel da Silva e outros, moradores em Nova Timboteua, solicitando providências ao Governo do Estado junto ao D. E. R., no sentido de prosseguir o trabalho de construção da Rodovia P. A. -24, da Estrada Belém-Salinópolis) — Diga o Departamento de Estradas de Rodagem.

0794 — Reinaldo Salgado de Oliveira, major da P. M. (anexo as petições ns. 0796, de Walter Moreira Cals; 01157, de Joaquim Barbosa de Amorim Filho; 01329, de Aleixo Caridade; 01358, de Aginaldo de Deus Antunes Cardoso; 01359, de Benedito Vieira Pinheiro; 01360, de Walter Pereira de Araújo; 01398, de Hermenegildo dos Santos; 01399, de João Marques Palheta; 01400, de José Marques Escórcio de Sousa; 01405, de João Geminiano de Almeida; 01407, de Miguel da Silva Eleres; 01408, de Renato Rice do Figueiredo; 01422, de Erzirio Arakem de Menezes; 01426, de Maximiano Garcia da Silva; 01498, de Aniceto Cirino da Silva; 01510, de Raimundo Fernando Lara; 01524, de Sandoval Martinho de Sousa — "dossier" formado pelos requerimentos de vários oficiais da Polícia Militar, em que os mesmos solicitam a concessão de medalhas e passadores) — Submetam-se ao Departamento do Pessoal as ale-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Repar-
tições Públi-
cas deverão
remeter o
expediente
destinado
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até às 16 ho-
ras, exceto
aos sábados,
quando fazê-lo
até às 14 ho-
ras.
—As recla-
mações perti-
nentes à ma-
téria retri-
buída, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formula-
das por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas, após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral :	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe :	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	460,00
Publicidade	
por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, Página, por 1 vez	300,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna :	
Por vez	6,00

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.
—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.
—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.
—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.
Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.
—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.
—O custo de cada exemplar, atrazado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

gações formuladas pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Ofícios :
—N. 38, do Departamento Estadual de Segurança Pública (destacamento policial para os Municípios de Inhangapi e Gurupá) — De-se ciência ao Sr. Major Diretor Geral do D. E. S. P. e arquivar-se.

—N. 128, do Asilo D. Macedo Costa (enviando os modelos de papel de expediente) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

—N. 1372, do Palácio do Go-

vêrno em Florianópolis — Estado de Santa Catarina (remetendo um exemplar da Constituição daquele Estado) — Agradecer e arquivar.

Em 27/10/52
Petição :
01570 — Olga Silva Santos, servente, com exercício no Grupo Escolar Ruy Barbosa (efetividade) — A S. E. e Cultura.

Ofício :
N. 1797, do Gabinete do Governador do Estado de Alagoas — Maceió (enviando um exemplar da Constituição daquele Estado) — Agradecer e arquivar.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 30/10/1952

Celso Figueiredo — A C. O. A. P., para tomar conhecimento.
—Juliete de Paiva Osório (solicitando pensão) — Dirigir-se ao Governo Federal, caso tenham fundamento suas alegações.
—Darcy Lobato Lopes — Deferido.

—Academia Paraense de Letras — De acordo com o parecer supra.

—Claudomiro Belém de Nazaré (solicitando inspeção de saúde) — Reconsidero o despacho anterior para indeferir a petição feita pelo requerente, em face do laudo de inspeção de saúde.

—Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará — Não é possível atender, em face de carência de recursos.

—Arnaldo Marques do Couto (solicitando gratificação) — De acordo com a proposta da S. E. F.
—Coletoria Estadual de Acará — Indeferido. As obras deverão correr por conta dos Coletores.

—Adalberto Amaral (solicitando um reprodutor) — Aguardar a próxima distribuição, visto os atuais reprodutores adquiridos já foram reservados.

—Lauro Alves Macola — Sim. De acordo com a informação retro.

—Associação Desportiva Flávio Ferrari — Não é possível atender.

—Waldemar Lopes Menezes — O Governo do Estado já providenciou a aquisição da semente à razão de Cr\$ 5,00.

—"A Manhã" — Faça-se oportunamente o expediente necessário.

—Prefeitura Municipal de Acará — De-se conhecimento a Câmara Municipal de Acará.

—Diretório Acadêmico de Medicina — Não há máquina disponível, no momento.

—Frei Daniel A. Garci — Já foi dado auxílio no valor de . . . Cr\$ 500,00 não sendo portanto possível atender novo pedido.

—Câmara Municipal de São Paulo — Designar o representante do Governo, na Capital da República.

—Leônio Sousa — Aguardar a compra de Material para esse fim.

—Francisco Joacy Sena — Não é possível atender.

—Edmar de Sousa Pereira — Deferido.

—Federação Paraense de Xadrez — Não há verba.

—Presidente do Diretório Distrital da Cidade Velha do Partido Trabalhista Brasileiro (requerendo concessão aos barraqueiros do Ver-o-Peso) — De acordo com o parecer supra.

—Produtos Elétricos Brasileiros S/A. — Ao D. M., para verificar.

—Joaquim Rodrigues Teixeira — Conceder Cr\$ 500,00.

—Aluizio Sá Ferreira e Luiz Gonzaga Neves — Sim, sem onus para os cofres do Estado.

—Raimundo Baião Barreiros — Deferido.

—Colônia Estadual de Tomé Aquí — Sim, de acordo com o parecer supra.

Em 30/10/1952
Cardoso, Irmãos (solicitando pagamento de fornecimentos) — Ao D. M., para pagamento, à conta da suplementação aprovada pela Lei n. 501, de 24/10/52.

—Secretaria de Educação e Cultura (requisição de material) — Ao D. M., para atender, de acordo com as indicações à margem da relação apresentada, dando-se ciência da impossibilidade de fornecimento integral, em virtude de estarmos no fim do exercício, com as dotações esgotadas.

—Maria Madalena Ferreira Monteiro (restituição de montepio) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para convidar a requerente a comparecer ao Gabinete desta Secretaria.

—Panair do Brasil S/A, solicitando pagamento de passagens por conta do Estado — Ao Sr. Chefe de Expediente, para telegrafar ao Diretor do Colégio Estadual do Amazonas solicitando interferência do mesmo junto ao estudante em referência, a fim de que o mesmo mande saldar compromisso assumido com o Governo do Estado.

—Ronaldo Felipe de Castro — Informe a Procuradoria Fiscal sobre o contrato alegado.

—Rosa Gomes Sodré da Mota — Ao Sr. General Governador, com a informação de que é impossível o pagamento neste exercício, em virtude de estar esgotada a dotação competente.

—José Alberto Soares Maia — Ao D. D., para atender.

—Maria Iná Moreira de Sousa — Deito o pedido, que tem incontestável amparo legal, a vista da exaustão da requerente. Ao D. D., para oportuna restituição.

—Enquel Magalhães — Ao Dr. Secretário do Interior e Justiça, com as informações do D. P., indicando a impossibilidade de readmissão da interessada.

—Tribuna Santa Eridida Cunha — Ao D. C., para informar sobre o registro em "Restos a Pagar".

—Maximiano Campos Filho — A Contadoria do D. E., para informar.

—A. B. Matos — Ao D. D., para dizer sobre os pagamentos efetuados à conta da suplementação.

—Orlando de Castro Matos — Indeferido o requerimento inicial, cuja improcedência foi incisiva e cercadamente evidenciado pelo criterioso parecer do Departamento do Pessoal. Com efeito havendo o peticionário se habilitado como classificador de produtos de origem animal, é óbvio que lhe falta qualidade para pleitear a inclusão no quadro de classificadores de madeiras, com base, exclusivamente, no fato de haver transitariamente praticado a última modalidade de classificação. O exercício eventual não gera direito adquirido, relativamente à função para a qual se exige habilitação específica. É, assim, manifesto que carece de amparo legal a pretensão do postulante.

—Departamento de Material (folha de gratificação) — Restitua-se ao D. M., com a informação de que é impossível o atendimento, de vez que a dotação de "Eventuais", por onde vinham sendo efetuados os pagamentos de gratificações correspondentes a serviços extraordinários, está prestes a se esgotar. Recomendo, outrossim, até o fim do presente exercício, a suspensão de serviços.

fora do expediente normal, dada a impossibilidade de pagamento. — Horacio Ferreira dos Santos Bastos — Ao D. P., com o pedido de parecer. — Importação e Representação Mundial Ltda. — Ao D. M., para empenho, à conta das suplementações a que se refere o D. C. — Maria dos Anjos Oliveira — Ao D. D., para informação e parecer. — Departamento de Receita (remetendo a ligação de créditos) — Ao Departamento de Contabilidade, para exame e conferência.

DEPARTAMENTO DE DESPESAS

TRIBUTARIA

SALDO do dia 29 de outubro de 1952	3.087.180,30
Renda do dia 30 de outubro de 1952	574.055,90
SOMA	3.661.236,20
Pagamentos efetuados no dia 30/10/1952	981.883,80
SALDO para o dia 31/10/1952	3.679.352,40

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	2.118.041,30
Em documentos	561.311,10
TOTAL	2.679.352,40

Belém (Pará), 30 de outubro de 1952.

A. Nunes, tesoureiro
Visto
João Bentes
Diretor da Div. Despesa

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 31 de outubro de 1952

O Departamento de Despesa da S. E. E. F., pagará no dia acima das 8 às 11 da manhã

Pessoal Fixo e Variável: Juizes da Capital, Serviço de Cadastro Rural, Departamento de Produção, Serviço de Classificação de Produtos, Serviço de Assistência ao Cooperativismo, Departamento de Assistência aos Municípios, Imprensa Oficial e Pensionistas do Montepio (cartões de ns. 1 a 450).

Diversos: Byington & Cia., 6.º Congresso Eucarístico Nacional, Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Estado, Ossian Brito, João Américo Caldeira de Oliveira, Cruzada Evangelização Mundial, Gardênia Cascaes R. Pereira, Dr. Paulo Lobato de Miranda e Raimundo Tomaz dos Santos.

Finanças a quem peço encaminhar ao Departamento de Produção.

N. 2951, do Departamento Estadual de Estatística (prestando informações sobre as instalações elétricas daquele Departamento) — Ao eletricista Osvaldo, para atender com urgência.

N. 2949, do Departamento de Assistência aos Municípios (encaminha cópia do convênio assinado entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Acará) — Arquite-se em pasta especial.

N. 2944, do Departamento Estadual de Águas (remetendo balancete do movimento do caixa do mês de setembro de 1952) — Cliente a S. E. F.

N. 2943, do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (presta informações) — Junte ao expediente de origem. Ao Expediente.

N. 2960, do Departamento Estadual de Águas (encaminhando cópia de ofícios trocados entre a diretoria daquele Departamento e o Superintendente Portuário dos SNAPP) — Junte ao expediente de origem. Ao Expediente.

N. 2945, da Secretaria do Interior e Justiça (remetendo re-

lação das bocas de incêndios que necessitam de reparos) — Ao D. E. A.

N. 2937, do Departamento Estadual de Águas (remetendo prestação de contas das consignações "Despesas Diversas", Serviço de Água e Esgotos e Pessoal Variável) — A S. E. F.

N. 2956, da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua (solicitando demarcação dos limites daquele município com os de Capanema e Maracanã) — Ao Serviço de Terras, para as providências cabíveis no caso.

Autos: N. 2723, Medição e discriminação, Município de Monte Alegre, em que é discriminante Maria M. Barata e Ludemila Barata Oneti) — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras, para o seu parecer.

N. 1994, Medição e discriminação, Município de Igarapé-açu, em que é discriminante Torquato Pereira Cavalcante) — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras, para o seu parecer.

N. 2231, Medição e discriminação, Município de Inhangapi, em que é discriminante Rodolfo Paulino da Silva) — Ao Serviço de Terras.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SENTENÇA — Refere-se aos autos de medição e discriminação no Município de Inhangapi, em que é discriminante Pedro Mariano Fontoura.

Considerando que o presente processo de medição e discriminação feita pelo profissional João Evangelista Filho, está revestida das formalidades legais;

Considerando que os pareceres do Sr. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que foram observadas fielmente todas as determinações constantes do Decreto-lei n. 1.044, de 19-3-933 e 229, de 19-2-945.

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolve aprovar a presente demarcação para que seja expedido o competente Título Definitivo. Publique-se na "I. O." e vá ao Serviço de Terras para os ulteriores de direito.

S. O. T. V., 29 de outubro de 1952.

(a) Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.
Em 29-10-52

Petições:

2635 — Jaesmin Zahlouth Murtran (requerendo arrendamento de castanheais em Marabá) — Informe o Coletor.

2953 — Maria Conceição Silva dos Prazeres (requerendo arrendamento de castanheais em Tucuruí) — Ao S. C. R.

2962 — Olívia Oliveira dos Santos (protestando contra Rodolfo Paulino da Silva) — Junte aos autos de demarcação competentes. Ao Serviço de Terras.

2973 — Antônio Araújo (reconsideração de despacho) — Junte aos autos competentes. Ao S. C. R.

2958 — Antonio Borges Pires Leal (sobre castanheais em Marabá) — Ao S. C. R.

2954 — Tenáide Silva dos Prazeres (faz comunicação) — Ao S. C. R.

2961 — Maria de Nazaré Feio Damasceno (requerendo designação do engenheiro José Ambrósio de Fátima Pombo, para medir e discriminar sua propriedade em Ponta de Pedras) — Ao Serviço de Terras.

2952 — Maria Raimunda das Neves (requerendo concessão gratuita do lote de terras denominado Filial, Município de Curuçá) — Ao Serviço de Terras.

2955 — Maria Soares de Abreu (requerendo arrendamento de castanheais em Tucuruí) — Ao S. C. R.

2963 — Sebastião Barbosa de Sousa Lima (requerendo por certidão, o teor do título de posse das terras Triunfo, Município de Moju) — Ao Serviço de Terras.

2964 — Ernesto de Carvalho Gouveia (requerendo, por compra, ao Estado, um lote de terras denominado Santa Maria, Município de Juruti) — Ao Serviço de Terras.

2965 — Amâncio Batista da Rocha (requerendo certidão do registro do título de posse das terras denominadas São Lázaro, Município de Marapanim) — Ao Serviço de Terras.

2950 — Abaixo Assinado dos Moradores de Tenoné (pedindo restabelecimento de trânsito vedado por uma cerca de propriedade de Lucindo Matos Pampolona) — Ao Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça a quem afetei há alguns tempos o assunto a que se refere este expediente.

2948 — Telex de Péricles Machado Castelo Branco (prestando informações sobre castanheais em Marabá) — Junte aos expedientes de origem. Ao S. C. R.

Ofícios:

N. 2967, da Coletoria Estadual de Maracanã (prestando informações sobre o ofício n. 137, do Serviço de Terras, desta Secretaria) — Junte aos atos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2966, da Mesa de Rendas do Estado em Santarém (enviando cópia de Termo de Afirmação de Edital e presta informações) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2957, da Divisão do Material (solicitando pagamento de dívidas) — Informe o S. T. E.

N. 2947, da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Capanema (pedindo a designação de um funcionário para regularizar o domínio ou posse dos lotes agrícolas naquele município) — Ao Sr. Secretário de Economia e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Joaquim Pinheiro Filho, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Travessa Barão do Triunfo n. 639, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Barão do Triunfo, Angustura, Marquês do Herval e Visconde de Inhaúma, de onde dista 68m,40, do imóvel n. 669 ao imóvel da esquina n. 711; medindo de frente 4m,90 por 52m,40 de fundos ou seja uma área de 209m2,60. Tem a forma de uma paralelogramo. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 667 e pelo lado esquerdo com o de n. 671.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de outubro de 1952. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.

T-3927-21/10. 11 e 21/11-Cr\$ 120,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE DIREITO DO PIAUÍ

Concurso

De ordem do Sr. Des. Cromwell Barbosa de Carvalho, diretor da Faculdade de Direito do Piauí, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo em sessão de 7 de janeiro do corrente ano, faço público a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de seis meses, a contar de 1.º de julho do corrente ano a 1.º de janeiro de 1953, as inscrições para o Concurso de Títulos e provas para o provimento

do cargo de Professor Catedrático de Direito Industrial e Legislação do Trabalho.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados, o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — Prova de ser nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade;

III — atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — prova de estar quite com o serviço militar;

V — diploma de Bacharel ou Doutor em direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial, equiparado ou reconhecido, do país ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado, título de docente livre ou prova de haver sido concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — documento de atividade profissional ou científica que se relacione com a disciplina em concurso;

VII — prova do pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

VIII — Tese — 50 exemplares impressos.

O concurso é de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma ou qualquer outra dignidade universitária ou acadêmica;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre direito ou de estudos ou de pareceres, espacialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo;

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados "graciosos", não constituem títulos idôneos.

O Concurso de provas, constará sucessivamente:

- I—prova escrita;
- II—defesa de tese;
- III—prova didática.

Os pontos nas diversas provas serão repartidos de modo a incluir matéria referente a todo o Direito Industrial e Legislação do Trabalho.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído do concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição, não houver entregue a Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa da tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 1 de janeiro de 1953, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário de quatorze às dezessete horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Piauí, em Teresina, 8 de junho de 1952. — Bel. Raimundo Alves da Silva, secretário. — Visto: Des. Cronwell Barbosa de Carvalho, diretor.

(G—31/3, 31/10 e 31/12)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eliza Maria Barbosa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sôrte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca, 46º termo, 46º Município — Almeirim e 124º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sôrte de terras limita-se: pela frente com o rio Amazonas, pelos lados de cima a baixo com o rio Amazonas, e pelos fundos com o braço do Igarapé Pacú, medindo aproximadamente 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Almeirim.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de outubro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

(T-3856-11, 21 e 31/10—Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antônio Batista de Sousa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sôrte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10ª Comarca —

Costanhal, 28º termo, 28º município—Inhangapi e 78º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sôrte de terras está situada à margem esquerda do Rio Patauteua, afluente à esquerda do rio Inhangapi, limitando-se, pela frente, com a referida margem esquerda do rio Patauteua, pelo lado de cima, com terras discriminadas de Antônio Miguel Barbosa, e pelo lado de baixo, com terras da posse "São Bento", de Antônio Francisco de Carvalho Terra e pelos fundos, com terras discriminadas de Antônio Miguel Barbosa, medindo pouco mais ou menos de frente 560 metros por 1.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Inhangapi.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de outubro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

(T—3898-22 e 31/10 e 11/11 — Cr\$ 120,00)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

D. C. T. — DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ
Concorrência pública

Faço público, de ordem do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telegrafos dêste Estado, e tendo em vista o que consta do processo n. 7570—Pap.—52, para conhecimento dos interessados, que no dia 5 de novembro de 1952, às 14 horas, serão recebidas, na Seção dos Serviços Econômicos da mesma Diretoria, à Avenida 15 de Agosto n. 197, 3.º andar, propostas para a construção do prédio destinado à Estação Receptora de Marambaia, nesta Capital, bem como de duas residências para o pessoal da referida estação.

Para a concorrência em apreço serão estabelecidas as condições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros:

1.º—O primeiro invólucro, fechado e lacrado, tendo o sobrescrito "Comprovação de idoneidade de..... (nome da firma concorrente), deverá conter:

a) prova de existência legal da firma e cópia do contrato social;

b) prova de quitação dos impostos para com a Fazenda Nacional (indústrias e profissões e imposto de renda) e para com a Fazenda Municipal (licença de construtor, etc.);

c) prova de haver satisfeito as exigências da Lei dos 2/3 (Decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939);

d) certificado de depósito da importância de..... Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em garantia da respectiva proposta. Esse depósito será feito na Tesouraria desta Diretoria Regional, mediante guia expedida pela Seção Econômica;

e) documentos que provem ter como profissional responsável pela firma um engenheiro civil ou arquiteto, devidamente habilitado nos termos do Decreto n. 23.569, de 11/12/1933;

f) idem, idem, que provem quitação das anuidades a que se refere o art. 4º do Decreto-lei n. 3.995, de 31/12/41;

g) idem, idem, que provem quitação com os institutos de Aposentadoria e Pensões, a que estiverem sujeitos, e imposto sindical;

h) documento que prove haver a firma concorrente executado obra de valor igual ou superior a Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

2.º—O segundo invólucro, também fechado e lacrado, tendo o sobrescrito: "Proposta de..... (nome da firma proponente)", deverá conter:

a) proposta indicando o preço global para a obra e o prazo em dias úteis, escrito por extenso e em algarismos, dentro do qual será executada a obra, de inteiro acôrdo com o presente edital, especificações e anteprojéto fornecidos pela Seção de Edifícios da Diretoria do Material, à disposição dos interessados na Seção Econômica desta D.R. As propostas devem ser apresentadas em três (3) vias, sem emendas, rasura e entrelinhas, sendo a primeira selada e todas três datadas e assinadas;

b) uma relação detalhada do orçamento que serviu ao estabelecimento do preço global da proposta em que deverão figurar os volumes e quantidades calculados de acôrdo com as especificações e desenhos do ante-projéto, bem como os preços unitários correspondentes.

CLÁUSULA II
Recebidos os dois invólucros, referidos na cláusula I, o Presidente da Comissão fará com que cada proponente rubrique os invólucros apresentados pelos demais, e, em seguida, abrirá os relativos à

comprovação de idoneidade e, depois de julgá-la, em face dos documentos e alegações comprovadas, lavrará uma ata mencionando o que ocorrer.

§ 1.º Os proponentes que forem considerados inidôneos poderão apresentar recurso ao Diretor Regional, por intermédio da Comissão e dentro de dois dias, a contar da data do julgamento da idoneidade.

§ 2.º Recurso idêntico poderão fazer os proponentes que julgarem infundada a idoneidade dos concorrentes admitidos pela Comissão.

CLÁUSULA III

Julgada em definitivo a idoneidade dos concorrentes, a Comissão anunciará pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado, dia, hora e local em que serão abertas as propostas das firmas consideradas idôneas.

CLÁUSULA IV

Abertas as propostas, cada proponente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão anunciados os nomes dos licitantes com os respectivos preços e outras ocorrências que interessem à licitação. Caso, porém, todos os interessados presentes à entrega dos invólucros declarem espontaneamente que não desejam apelar do julgamento da Comissão, relativo à comprovação de idoneidade, serão as propostas abertas no próprio dia da convocação da concorrência, lavrando-se, então, apenas uma ata em vez de duas.

CLÁUSULA V

Dentro de cinco dias úteis, seguintes ao da abertura das propostas, a Comissão fará classificação das mesmas e a submeterá a aprovação do Sr. Diretor Regional, juntamente com um breve relatório da concorrência, nos termos do art. 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, sendo feita a adjudicação ao concorrente que a apresentar proposta mais vantajosa.

§ 1º Para a escolha da proposta mais vantajosa, a Comissão levará em conta o preço global da obra oferecido pelos proponentes.

§ 2º No caso de igualdade entre várias propostas, quanto ao preço deverá recair a escolha entre estas, na que oferecer menor prazo para a

conclusão total da obra.

§ 3.º No caso de absoluta igualdade entre várias propostas, quanto ao preço e ao prazo, a Comissão procederá a uma nova concorrência, entre êsses licitantes, tendo por finalidade o maior abatimento a fazer-se nas propostas.

§ 4.º Se nenhum dêles fizer abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação conforme o disposto no art. 756, do Regulamento acima citado.

CLAUSULA VI

Serão rejeitadas as propostas que por qualquer forma não obedeam rigorosamente a tôdas as condições dêste edital, bem assim a tôdas as minúcias das especificações, ou que ofereçam vantagens não previstas, especialmente a de uma redução sobre a proposta mais módica.

CLAUSULA VII

Antes de qualquer decisão serão tôdas as propostas publicadas na íntegra no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos termos do art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

CLAUSULA VIII

Aprovada a classificação das propostas pelo Diretor Regional, o concorrente classificado em primeiro lugar fará uma caução de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da sua proposta, na Tesouraria da Diretoria Regional do Pará, dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite para êsse fim expedido.

CLAUSULA IX

Se o proponente classificado em primeiro lugar esquivar-se a satisfazer a execução do serviço que lhe for adjudicado, perderá a caução de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em favor da Fazenda Nacional, sendo cassada a sua idoneidade, por tempo determinado, para contratar com o Governo.

Parágrafo único. Nêsse caso, a juízo do Governo, serão convidados a executar o serviço de construção, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

CLAUSULA X

O contrato respectivo esta-

belecerá as obrigações do licitante vencedor, inclusive as da entrega das obras e seu expediente indispensável, e ficará sujeito a registro no Tribunal de Contas, só tendo valor a partir dessa decisão, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de recusa de registro.

CLAUSULA XI

As obras deverão ser iniciadas depois do registro referido na cláusula anterior, logo que o terreno esteja em condições, e terminadas dentro do prazo que fôr fixado, salvo caso de força maior comprovado, tudo a critério do engenheiro fiscal e julgado definitivamente pelo Diretor Regional.

CLAUSULA XII

A fiscalização da obra será procedida de acôrdo com o que estabelecem os Decretos-leis ns. 6.750, de 20 de julho de 1944 e 8.866, de 24 de janeiro de 1946.

CLAUSULA XIII

Tôdas as ordens de serviço serão sempre dadas por escrito, não podendo o empreiteiro aceitá-las de outra forma, sendo igualmente por escrito suas reclamações.

CLAUSULA XIV

A firma incumbida da execução do serviço obriga-se a mandar proceder em laboratórios oficiais quaisquer análises ou experiências sobre os materiais a serem empregados nas obras, quando exigidas pela fiscalização.

CLAUSULA XV

A despesa com a execução das obras, cujo pagamento será feito em moeda corrente, em prestações, correrá à conta do crédito distribuído a esta Diretoria Regional, pela Verba 3 — Serviços e Encargos; Consignação IX — Despesas especiais; Sub-consignação 76 — Despesas de serviços e encargos dos órgãos sob regime especial ou órgãos autárquicos; item 2 — Estabelecimentos industriais da União; 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos; 2 — Para atender despesas de qualquer natureza, com a Execução do Plano Postal Telegráfico, segundo o disposto na Lei n. 498, de 28 de novembro de 1948 (Lei n. 1.487, de 6 de dezembro de 1951), já registrado no Tribunal de Contas.

§ 1.º O pagamento relativo a cada prestação só será ordenado quando os serviços executados e não pagos excederem de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, o valor da prestação devida.

§ 2.º as avaliações necessárias à comprovação das obras executadas serão feitas pela fiscalização, baseada nos dados do orçamento apresentado pelo concorrente na sua proposta.

CLAUSULA XVI

A firma construtora ficará sujeita à indenização da importância correspondente a 0,04% do valor do contrato, que será devida ao D. C. T. independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo tempo que exceder o prazo fixado, salvo motivo de força maior previsto na cláusula XI.

CLAUSULA XVII

O governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim julgar necessário, não sendo lícito nêste caso ao proponente qualquer indenização.

Parágrafo único. O construtor fica obrigado a fazer o seguro das obras, até a sua entrega final, devendo a Administração, à medida que fizer o pagamento das prestações ajustadas, tornar-se proprietário da parte entregue, a fim de serem resguardados os seus direitos em caso de falência do construtor.

Seção dos Serviços Econômicos, 20 de outubro de 1952.
— (a) Carmen Feilício de Sousa, oficial administrativo "L", na função de chefe dos Serviços Econômicos, Presidente da Comissão.

(Ext. — 25, 30 e 31|10)

EDITAIS

ANÚNCIOS

BANCO DO PARÁ, S/A.

Assembléa Geral Extraordinária

São convocados os acionistas a reunirem, a 10 de novembro de 1952, às 15 horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 54, em assembléa geral extraordinária, que terá por fim a reforma dos Estatutos.

Belém, 30 de outubro de 1952.

Os Diretores:

Oscar Faciola

Antônio A. A. Ramos Junior

(Ext.—31|10; 1 e 2|11)

RESUMO dos Estatutos da Sociedade Beneficente "Nossa Senhora do Amparo", aprovados em sessão de Assembléa Geral de 18 de maio de 1952.

Denominação — Sociedade Beneficente "Nossa Senhora do Amparo".

Fundo social — É constituído de jóias, anuidades, mensalidades, donativos, etc.

Fins — Tem por finalidade: a) prestar aos seus associados assistência médica e farmacéutica e em caso de falecimento, um auxílio monetário para os funerais no valor de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), que faz jus depois de vinte e quatro (24) horas, median-

te contribuição de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), correspondente a joia, anuidade, mensalidade e pecúlio; b) aumentar as mensalidades, desde que seja verificada que a Receita social não seja suficiente para cobrir as despesas ou se necessário, ampliar os benefícios sociais a critério da Diretoria, ad referendum da Assembléa Geral que reunir no dia 15 de julho de cada ano ou quantas vezes forem necessárias; c) as assistências médica e farmacéuticas, são prestadas por médicos e farmacêuticos indicados pela Diretoria.

Data da fundação — 15 de julho de 1951.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos.

Responsabilidades — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade, pelos que a dirigem.

Dissolução — Em caso de dissolução da Sociedade, o seu patrimônio será dividido equitativamente com os sócios quites.

Diretoria — Presidente: Pedro Gomes do Nascimento, brasileiro, casado, proprietário, residente na cidade, à Trav. do Humaitá n. 1.177.

1.º Secretário — Raimundo Hungria Corrêa, brasileiro, viúvo, funcionário federal.

2.º Secretário — Evaristo Pereira Guilhon, brasileiro, casado, serventário da Justiça.

Tesoureiro — Paulo Santana Pínhireiro, brasileiro, casado, alfaiate, Belém, 29 de outubro de 1952.

— (a) Pedro Gomes do Nascimento, presidente.

(Ext.—Dia 31|10)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1952

NUM. 3.715

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benjamin Batista de Araújo e a senhorinha Zeneida Figueira de Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Nova Timboteua, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado n. 1.763, filho de José Batista de Almeida e de Dona Vicência Batista de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Tamoios n. 808, filha do Dr. Angelino Rodrigues de Lima e de Dona Maria José de Andrade Figueira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de outubro de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.—(a) Raimundo Honório.

(T—3926—31|10 e 7|11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Iloé Leite de Azevedo e a senhorinha Terezinha de Jesus Listo.

Ele diz ser solteiro, natural do Distrito Federal, Irajá, aeroviário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Braz de Aguiar n. 401, filho de Alvaro Leite de Azevedo e de Dona Noemia Leite de Azevedo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Benjamin Constant n. 504, filha de José Listo e de Dona Laura Listo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de outubro de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.— Raimundo Honório.

(T—3925—31|10 e 7|11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario Carneiro Pinto e a senhorinha Maria do Socorro de Azevedo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Quatipurú, barbeiro, domiciliado nesta cidade e residente

EDITAIS

JUDICIAIS

à Praça Floriano Peixoto, 520, em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 90-1.º and., da parte do filho de Manoel Carneiro Pinto e de Dona Ignácia de Sousa Carneiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto, 524, filha de Fernando Augusto de Azevedo e de Dona Philomena Alves da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de outubro de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.—Raimundo Honório.

(T — 3905 24 e 31|10 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Moulin e a senhorinha Rosa Sarmento Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Espírito Santo, Vila Celina, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 772, filho de Geraldino Moulin e de Dona Maria Silva Moulin.

Ela é também solteira, natural do Pará, Icoaraci, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Praça da Republica n. 12, filha de Antonino de Noronha Ferreira e de Dona Emiliana Sarmento Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.— Raimundo Honório.

(T — 3906 24 e 31|10 Cr\$ 40,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a A. S. Ribeiro, que foi apresentada

em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 90-1.º and., da parte do Banco de Londres, para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 3.183, do valor de oito mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 8.400,00) por V. S. aceita a favor de Comassetto & Cia. Ltda., e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de outubro de 1952.

— Aliete de Vale Veiga, oficial.

(T—3928—31|10—Cr\$ 40,00)

JUIZADO DA OITAVA VARA REPARTIÇÃO CRIMINAL

Citação com o prazo de 10 dias O Dr. Licurgo Narbal de Oliveira Santiago, juiz de direito da 8.ª vara, etc..

Faz saber que o cidadão Antônio Marques dos Santos Junior, na qualidade de representante legal da firma Guerreiro, Marques & Cia. Ltda., desta praça, ofereceu queixa crime contra o querelado Antônio Eustácio, de nacionalidade grêga, viúvo, comerciante, sócio da firma Jorge Damulakis & Cia. Ltda., estabelecida à Rua Silveira Mendes n. 60, como incurso no artigo 13, do Decreto n. 24.776, de 14 de julho de 1934 (Lei de Imprensa), por haver feito referências caluniosas à firma Guerreiro, Marques & Cia. Ltda., constantes das publicações "DESCERAM OS ESCAFANDRISTAS, MAS PARTE DA MERCADORIA HAVIA DESAPARECIDO, do dia 24 de julho do jornal "A Vanguarda"; e ENCONTRADAS AS MERCADORIAS NA MÃO DE UM DOS SÓCIOS, do matutino "Folha do Norte", do dia imediato, 25, do corrente ano.

E como não foi encontrado dito querelado para receber citação pessoal, fica pelo presente citado a comparecer à sala das audiências deste Juízo, no edifício do Forum, no dia 10 de novembro entrante, às 10 horas, a fim de ser qualificado pelo crime acima descrito.

E para que chegue ao conhecimento do querelado e de quem interessar possa, este será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, 30 de outubro de

1952. — Eu, João Gomes da Silva, oficial-secretário da Repartição Criminal, o subscrevi. — Dr. Licurgo Narbal de Oliveira Santiago. (Ext.—31|10; 2 e 4|11)

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL

2.ª Pretoria

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 2.º

pretor criminal, etc..

Faço saber que, não tendo sido encontrado nesta cidade o réu Alberto Coriolano de Sousa nem seu defensor Dr. Vicente Portugal Junior, como foi certificado nos autos respectivos, ficam os mesmos, réu e defensor por esta forma intimados com o prazo de 90 dias, de todo o conteúdo da sentença proferida por esta Pretoria no processo em que é vítima Luiza Freire Barbosa e réu o dito Alberto Coriolano de Sousa, e cuja sentença conclui pela condenação deste à pena de 2 anos de detenção no Presídio São José, gráu médio do artigo 220 do Código Penal, nas custas do processo e selo penitenciário de cinquenta cruzeiros.

Nestas condições, e para que chegue essa noticia ao conhecimento de ambos, mandei lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa, 30 de outubro de 1952. Eu, Wilson Silva, escrivão, o subscrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

(G—31|10, 10|11 e 11|12)

Faço público que, pelo Dr. Saint-Claire Leônico Martins, bastante procurador de John Carlos Engelhar, consoante procuração de 22 de julho de 1950, lavrada às fls. 255-v do livro 105, do tabelião Edgar Chermont, desta cidade, foram apresentados ao Cartório do 1.º Ofício do Registro de Imóveis, desta comarca, a meu cargo, para exame dos interessados, de conformidade com o Decreto-lei n. 58, de 10|12|1937, regulamentado pelo Decreto n. 3.079, de 15|9|1938, o Memorial e demais títulos e documentos relativos à venda em prestações de 21 lotes desmembrados de maior área, lotes esses situados à margem direita da rodovia Arthur Bernardes, Belém-Icoaraci, e fundos projetados para o ramal férreo, parte da antiga Fazenda "Val-de-Cans", município e comarca desta capital, — para efeito de, decorridos 30 dias da data da última publicação deste edital, no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, cuja publicação será feita por 3 vezes em 10 dias, e, na ausência de qualquer impugnação, ser efetuado o competente registro, de que trata o artigo 2, § 1.º do citado Decreto.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos 18 de outubro de 1952. Eu, Cléto M. de Moura, oficial que dactilografai, subcrevo e assino.

Belém, 18 de outubro de 1952.

— Cléto M. de Moura, oficial.

(T — 3894 — 21, 31|10 e 11|11 Cr\$ 180,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELEM — SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1952

NUM. 1.355

JURISPRUDÊNCIA RECURSO N. 1.446 — PARÁ (MARAPANIM)

(Marapanim)

I) — Do acórdão que deferiu a reclamação, para avocar a si o julgamento definitivo da decisão da junta que anuiu a votação da 20.ª sessão;

II) — Do acórdão que conheceu do recurso, para julgar válida e mandar apurar a votação da 20.ª sessão de Marapanim.

Recorrente: Coligação Democrática Paraense.

Recorridos: T. R. E. e Partido Social Democrático.

Sessão de 10-1-51.

Relator o Sr. Dr. Machado Guimarães Filho.

JULGAMENTO

Preliminarmente, conheceu-se do recurso, unânime e se deu provimento ao mesmo, contra o voto do Ministro relator.

Compareceram os Srs. Ministros A. M. Ribeiro da Costa, presidente

— Hahnemann Guimarães — Alfredo Machado Guimarães Filho

— Djalma Tavares da Cunha Mello — A. Sabóia Lima — Amândio Sampaio Costa — Plínio Pinheiro Guimarães e o Dr. Plínio de Freitas Travassos, procurador Geral.

RECURSO N. 1.463 — PARÁ (CAPITAL)

Do acórdão que deu provimento, em parte, ao recurso para, reformando a decisão da Junta, anular 40 votos tomados em sobrecartas opacas, apuradas em separado e negando provimento, em parte, para validar o restante da votação da 10.ª Seção da 1.ª Zona.

Recorrente: — Coligação Democrática Paraense.

Recorridos: — Tribunal Regional Eleitoral e Partido Social Democrático

Sessão de 10-1-51.

Relator o Sr. Dr. Machado Guimarães Filho.

JULGAMENTO

Não se conheceu do recurso, preliminarmente, contra os votos dos Ministros relator e Sabóia Lima; aprovou-se o resultado final da apuração feita pelo Regional, com as alterações decorrentes dos provimentos dados às mesmas por este Tribunal Superior Eleitoral. "O Tribunal Regional, reformando em parte a decisão da Junta Eleitoral, para anular os votos encerrados em quarenta sobrecartas, apuradas em separado, pela impossibilidade de extremá-los dos dois votos de eleitores que não exibiram seus títulos eleitorais, votando mediante a apresentação de certidões de nascimento, não ofendeu a letra da lei nem se provou que a esta deu interpretação diversa da adotada por outro Tribunal Eleitoral.

Nesta conformidade, o Tribunal, preliminarmente, deixa de conhecer do recurso da Coligação, contra os votos do relator e do Ministro Sabóia Lima, que dele conheciam mas para lhe negar provimento". (Extraído da

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Resolução n. 4207, proferida no julgamento do proc. n. 11 — Apuração).

Compareceram os Srs. Ministros A. M. Ribeiro da Costa, presidente — Hahnemann Guimarães —

Alfredo Machado Guimarães Filho — Djalma Tavares da Cunha Mello — A. Sabóia Lima — Amândio Sampaio Costa — Plínio Pinheiro Guimarães e o Dr. Plínio Travassos, Procurador Geral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 4.357

Proc. 1.882-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Manoel Carlos da Costa, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 23.ª Zona do Estado do Rio Grande do Norte.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime e, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de outubro de 1952. — (aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.358

Proc. 1.883-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão da eleitora Maria José da Silva Melo, inscrita na 1.ª Zona (Capital) por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 42.ª Zona (Barreiros) do Estado de Pernambuco.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime e, mandar cancelar a inscrição da eleitora acima referida, a qual deve, em consequência, ser excluída do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de outubro de 1952. — (aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.359

Proc. 1.884-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Aristides de Oliveira Motta, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu

domicílio eleitoral para a 10.ª Zona do Estado de Sergipe.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime e, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de outubro de 1952. — (aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.360

Proc. 1.885-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor José Dionísio dos Santos, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.ª Zona do Estado de Alagoas.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime e, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Belém, 23 de outubro de 1952. — (aa) Curcino Silva, P. — Sadi Montenegro Duarte, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.361

Proc. 1.907-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Pedro Batista de Sousa e Augusto Magalhães Costa, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime e, mandar cancelar a inscrição dos

eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 25 de outubro de 1952.

(aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.362

Proc. 1.908-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores José Maria Mendes Pereira, Gídio Garcia Reis, Romário Gregório Ferreira, Ercília Ferreira Pinto Rodrigues, Rodolfo Valentim Novaes e Osmarina Cordeiro de Miranda, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.ª Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime e, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 25 de outubro de 1952. — (aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Substituição de título
Faço saber a quem interessar possa que requereram substituição de seus títulos, visto estar esgotada a página destinada à rubrica do Presidente da mesa receptora os eleitores: — Amintas Nogueira e Orides dos Reis Pereira, portadores dos títulos ns. 18.505 e 4.155, respectivamente. E, para constar, mandei passar o presente edital que vae por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belem, 25 de outubro de 1952.
Wilson Deocleciano Rabelo

Escrivão Eleitoral Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que o cidadão José da Silva Duarte, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu segunda via do referido título a este Juizo. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 25 dias do mês de outubro de 1952.

Wilson Deocleciano Rabelo
Escrivão Eleitoral



REPUBLICA UNIDA DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1952

NUM. 479

ATA da quinquagésima primeira sessão extraordinária da Assembléia.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quatorze horas e trinta minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Cléo Bernardo, Clóvis Ferro Costa, Humberto Vasconcelos, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Licurgo Peixoto Paulo Itoguai Rui Barata, Acindino Campos, João Camargo, João mael Araújo, João Camargo, João Menezes, Líbero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Sandoval Oliveira, Dionísio Bentes, de Carvalho, Sílvio Meira Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira, Imbiriba da Rocha, o Sr. presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás, Rui Mendonça e depois Rosa Pereira, constando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. O Expediente constou do seguinte: telegrama do Sr. Deputado federal Epilogo de Campos comunicando que, em virtude de estar vencido o prazo orçamentário no seio da Comissão de Finanças da Câmara Federal, esteve pessoalmente no Serviço Especial de Saúde Pública, havendo possibilidade de ser atendido o apêlo formulado pelo Sr. Deputado Lobão da Silveira, feito por intermédio desta Assembléia; telegrama do Sr. Secretário da Presidência da República em nome do Sr. Presidente da República, acusando o recebimento do ofício número novecentos e trinta e nove, desta Casa, ofício do Sr. Governador do Estado encaminhando para julgamento desta Assembléia o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial em favor de Francisco Rodrigues Alves; ofício do Senhor Presidente do São Francisco Esporte Clube comunicando que, no dia vinte e quatro de agosto último, assumiu a Presidência daquele Clube; ofício do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás solicitando apoio desta Casa, em favor do movimento em prol da transferência da sede do Governo Federal, para o Planalto Central, e ofício do Sr. Desembargador Curcino Silva, comunicando que tomou posse do cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, para o qual foi eleito em sessão extraordinária. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Sr. Deputado Reis Ferreira, que com longa justificativa, apresentou um requerimento no sentido de ser enviado ao Sr. Governador do Estado, um apêlo deste Legislativo, para alertá-lo quanto à conveniência do máximo esforço necessário, por parte do Executivo, a fim de conseguir a vinda do Sr. Loureiro da Silva, Diretor Geral da Carteira

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

de Crédito Agrícola e Industrial do Brasil do Brasil, o mais breve possível, ao Pará, com o objetivo de inteirar-se da realidade do potencial econômico dos nossos baciais, dignos, como os que mais são, de figurar no plano para as medidas de amparo a serem baixadas pelo Governo da República. Requeriu ainda que, este Legislativo dirija-se ao Sr. Loureiro da Silva, concitando-o a aquiescer, sem tardança, ao convite do governo paraense. Ainda com a palavra, leu um ofício que a Federação das Associações Rurais do Pará endereçou à Confederação das Associações Rurais, no Rio de Janeiro, no qual defende o ponto de vista dos produtores ou extratores de castanha, sobre a questão do vínculo da castanha. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Primeiro Secretário fez a leitura dos pareceres aos processos números duzentos e vinte e nove, duzentos e doze, duzentos e dezesseis e cento e treze. Em seguida foram aprovados em redação final, os seguintes processos números: cento e sessenta e seis, referente ao projeto de lei que concede auxílio à diversas instituições no exercício de mil novecentos e cinquenta e três; cento e trinta e três, referente ao projeto de lei que altera os dispositivos da lei número trezentos e setenta e seis, de vinte e oito de agosto de mil novecentos e cinquenta, e cento e cinquenta e sete, do qual é parte interessada Jacob Cohen. Em seguida, foi anunciada a discussão do requerimento do Sr. Deputado Sílvio Meira solicitando providência ao Ministro da Agricultura, através do órgão técnico competente, para estudo das reservas de carvão de pedra localizadas na região do alto Gurupi, município de Vizeu, tendo o Sr. Deputado Wilson Amanajás manifestado-se favoravelmente à matéria, a qual submetida a votação, foi aprovada. Após, foi colocado em discussão o requerimento dos representantes do Partido Trabalhista Brasileiro, nesta Casa, encarecendo providências aos Srs. Presidente da República e Ministro da Viação, para redução de fretes aos transportes do Serviço de Navegação e Administração do Porto do Pará e nos de Estradas de Ferro de Bragança. O Sr. Deputado João Menezes manifestando-se sobre a matéria, declarou que a iniciativa era louvável sobre todos os pontos de vista. Entretanto, estranhava que se faça comunicação ao Sr. Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará. O Sr. Deputado Cunha Coimbra usando da palavra, refutou as palavras do Sr. Deputado João Menezes explicando as razões pelas quais solicitou que o texto do requerimento fosse encaminhado ao Sr. Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará. Submetida a matéria à votação, foi a mesma aprovada, tendo os Srs. Deputados Sílvio Meira solicitado

que constasse da ata dos trabalhos que votara contra, e João Menezes, com restrições. Em seguida, foram aprovados os seguintes outros requerimentos: do Sr. Deputado Romeu Santos solicitando que seja oficiado aos Srs. Ministro da Agricultura e Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca transmitindo-lhes o vemente apêlo para que seja instalada na Amazônia, com sede neste Estado, a Escola de Pesca, destinada ao Norte do Brasil, e do Sr. Deputado Rui Mendonça, sobre a nomeação de fiscais da Comissão de Abastecimento e Preços no interior do Estado. Em seguida, foram aprovados em discussão única, os pareceres contrários da Comissão de Finanças, aos processos números: cento e sessenta e dois, referente ao material de Conselho Regional de Contabilidade; cento e trinta e cinco, referente ao memorial do Dispensário São Vicente de Paula; cento e quarenta e quatro, referente a petição da Confederação Espirita "Caminheiros do Bem"; noventa, referente ao auxílio solicitado pelo Ginásio Nossa Senhora de Lourdes, de Icoaraci; cento e oito, referente a petição da Escola Profissional "Obra da Providência"; duzentos e nove, referente a petição da Associação das pras. de Caridade, e cento e setenta e dois, referente ao abaixo assinado dos habitantes do povoado de Bonito, no município de Guamá. Também foi aprovado o parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, ao processo número noventa e quatro referente ao memorial dos habitantes do Município de Igarapé-Miri solicitando um auxílio para as obras da Igreja Matriz local, tendo o Sr. Deputado Sílvia Meira solicitado que constasse da ata dos trabalhos o seu voto contrário do parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi anunciada a primeira discussão do processo número duzentos e trinta e dois, referente ao projeto de lei que disciplina a realização da Segunda Exposição Feira de Amostras do Estado, tendo o Sr. Deputado Sílvio Meira declarado que mantinha o seu voto vencido proferido na Comissão de Constituição e Justiça. O Sr. Deputado Clóvis Ferro Costa, em breves palavras defendeu a matéria, mostrando a necessidade da mesma. Submetida a votação, foi aprovada. Em seguida, foi aprovado, em discussão o processo número duzentos e trinta e três referente ao projeto de lei abrindo crédito suplementar de dois milhões e setecentos mil cruzeiros, para reforço da verba "Encargos Diversos" da Lei de Meios em execução. O Sr. Deputado Sílvio Meira declarou que mantinha o seu voto contrário proferido na Comissão de Constituição e Justiça. Em primeira discussão foi aprovado o processo número cento e três, do qual é parte interessada a firma A.

Pinheiro Companhia. Também foi aprovado em primeira discussão o processo número cento setenta e três, referente ao projeto de lei estabelecendo um auxílio financeiro à Federação das Associações Rurais do Pará. Os Srs. Deputados Armando Mendes e Rui Barata solicitaram que constasse da ata dos trabalhos os seus votos contrários ao projeto. Após foi aprovado em primeira discussão, o processo duzentos e cinquenta e quatro, referente ao projeto de lei que concede dispensa do pagamento do imposto de transmissão de propriedade à Associação Comercial do Pará. Em primeira discussão foi aprovado o processo número quarenta e quatro, referente ao projeto de lei que faz alteração no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, criando e extinguindo cargos, assim como a emenda apresentada ao mesmo. Também foi aprovado em primeira discussão, o processo número cento e noventa e seis, referente ao projeto de lei que isenta de impostos e taxas estaduais a Força e Luz do Pará Sociedade Anônima, bem como a emenda apresentada ao mesmo. Em segunda discussão foi aprovado o processo número cento e noventa e quatro do qual é parte interessada Joaquim Figueiredo das Neves. Também em segunda discussão foi aprovado o processo número dezanove, referente ao projeto de lei de autoria do Sr. Deputado João Menezes autorizando o Poder Executivo a efetuar o plantio de dois milhões de seringueiras. O Sr. Deputado Augusto Corrêa justificou o seu voto contrário. Os Srs. Deputados Armando Mendes e Rui Mendonça solicitaram que constasse da ata dos trabalhos os seus votos contrários ao projeto de lei. Em terceira discussão foi aprovado o processo número duzentos e dez, referente ao projeto de lei abrindo um crédito especial de trezentos mil cruzeiros em favor da Companhia contra a saúva no interior do Estado. A seguir, o Sr. presidente, em virtude do pedido de licença formulado pelo Sr. Deputado Rui Parijós, designou o Sr. Deputado Sandoval Oliveira, para substituí-lo na Comissão de Agricultura. Após, o Sr. Presidente colocou em pauta para a sessão do dia imediato os processos números duzentos e vinte e nove, duzentos e doze, duzentos e dezesseis, cento e quarenta e nove e cento e noventa e três. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, marcando outra para logo após, às dezessete horas, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatorze de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo — Wilson Amanajás — Rosa Rebelo Pereira

ATA da quinquagésima segunda sessão extraordinária da Assembléia.

Aos quatorze dias do mês de

mitará remuneração diferente para cargos isolados da mesma categoria. Parágrafo único — O Poder Executivo terá o prazo de um exercício financeiro para proceder o reajustamento que se fizer necessário em decorrência deste artigo". O Sr. Deputado Sílvio Meira declarou que votaria com restrições a todos os artigos constantes do projeto ora em discussão. Submetida a matéria à votação, foi a mesma aprovada, assim como a emenda do Sr. Deputado Clovis Ferro Costa. Após foi aprovado em segunda discussão, o processo número duzentos e cinquenta e quatro, referente ao projeto de lei concedente dispensa do pagamento do imposto de transmissão de propriedade à Associação Comercial do Pará. Anunciada a terceira discussão do processo número dezenove, referente ao projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar o plantio de dois milhões de pés de seringueiras, o Sr. Deputado José Jacinto Aben-Athar apresentou uma emenda ao artigo quarto. Submetida a matéria à votação, foi a mesma aprovada, assim como a emenda do Sr. Deputado José Jacinto Aben-Athar. Os Srs. Deputados Armando Mendes e Rui Barata solicitaram que constasse da ata dos trabalhos os seus votos contrário. Em terceira discussão foi aprovado o processo número cento e noventa e quatro, do qual é parte interessada Joaquim Figueiredo das Neves. Também foi aprovado em segunda discussão, o processo número cento e setenta e três, referente ao projeto de lei de autoria do Sr. Deputado Cunha Coimbra estabelecendo auxílio financeiro à Federação das Associações Rurais. O Sr. Deputado Cléo Bernardo declarou que mantinha o parecer que deu na Comissão de Constituição e Justiça, daí porque votava contra o projeto. Os Srs. Deputados Armando Mendes e Rui Barata solicitaram que constasse da ata dos trabalhos os seus votos contrários. Foi ainda aprovado em primeira discussão o processo duzentos e vinte e nove, referente ao projeto de lei que reconhece de utilidade pública o "São Domingos Esporte Clube". A Comissão de Finanças foram encaminhados os processos números duzentos e dois, referente ao projeto de lei que abre um crédito especial em favor de Leontina Gomes, depois da manifestação contrária do Sr. Deputado Clovis Ferro Costa, e duzentos e seis, do qual é parte interessada, Iná dos Santos Filho. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às dezessete horas, marcando outra para trinta minutos após, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em quinze de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.

(aa) Abel Nunes de Figueiredo, Rosa Rebelo Pereira, Rui Mendonça.

Ata da quinquagésima quarta sessão extraordinária da Assembléa.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete horas e vinte e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Clovis Ferro Costa, Cléo Bernardo, Francisco Bordalo, Humberto Vasconcelos, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Licurgo Peixoto Paulo Itaguai, Rui Barata, Acindino Campos, Américo Lima, Ismael Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Sandoval Oliveira, Dionísio Bentes de Carvalho, Sílvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel

de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás e Rosa Pereira, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. Não havendo hora do Expediente, conforme ficou deliberado em sessão anterior, o Sr. Presidente encaminhou os trabalhos para a Ordem do Dia, tendo o Sr. Deputado Mendonça Vergolino, sem discurso, encaminhado a Mesa um requerimento no sentido de ser oficiado ao Sr. General Governador do Estado solicitando providência para sanar irregularidade com referência a uma escola no Município de Mocajuba. A seguir, o Sr. Primeiro Secretário fez a leitura dos pareceres aos processos números: oitenta e sete e cento e noventa e oito. Após, foi anunciada a discussão adiada do processo número duzentos e dezesseis, sobre o empréstimo da Prefeitura de Bragança à Caixa Econômica Federal do Pará, tendo o Sr. Deputado Armando Mendes solicitado adiamento da discussão da matéria por vinte e quatro horas, o que foi aprovado pelo plenário. Em seguida, foi aprovado em discussão única, o processo número cento e setenta e oito, referente ao projeto de resolução aprovando o acordo celebrado entre a União e o Estado do Pará, para identificação da Profilaxia da Lepra. Anunciada a discussão do requerimento de autoria do Sr. Deputado Wilson Amanajás, solicitando o encaminhamento da Portaria número dezoito à Comissão de Constituição e Justiça a abertura de inquérito, a fim de apurar os fatos denunciados pelo Sr. Deputado Augusto Corrêa, com relação ao funcionário Hilário Camorim Colares. O autor usando da palavra pronunciou um longo discurso fazendo a defesa do seu requerimento, e criticando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. O Sr. Deputado Cléo Bernardo, que foi relator da matéria na referida Comissão, defendeu o seu parecer, dizendo que o mesmo era justo e coerente, quando opinou pelo arquivamento do processo. Referindo-se ao discurso do Sr. Deputado Wilson Amanajás lastimou que este deputado não tivesse conservado uma atitude de todo parlamentar, a quando do pronunciamiento do seu discurso. O Sr. Deputado Clovis Ferro Costa defendeu o parecer, dizendo que não cabia nenhuma providência, porquanto o funcionário Hilário Colares já havia solicitado exoneração do cargo que exercia na Secretaria desta Assembléa. O Sr. Deputado Efraim Bentes criticou o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, declarando que votaria pela aprovação do requerimento. O Sr. Deputado Romeu Santos declarou-se impedido de votar, e o Sr. Deputado João Camargo lamentou que o incidente tivesse sido encerrado, sem que o Regimento fosse cumprido. A matéria entretanto, não chegou a ser votada, pois foi esgotado o prazo regimental, tendo ainda o Sr. Deputado Cléo Bernardo declarado que não responderia os argumentos do Sr. Deputado Efraim Bentes porque eram arroubos de futuro engenheiro e trabalhista. O Sr. Deputado João Menezes comunicou à Casa a resposta que recebera do Poder Executivo, sobre os reparos no prédio onde funciona o Preventório dos Filhos dos Tuberculosos. Não havendo matéria em pauta para a segunda parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente colocou em pauta para a sessão imediata os processos números: cento e trinta e seis, duzentos e dez, duzentos e quatorze traço sessenta e oito, cento e noventa e oito traço cento e oitenta e seis e oitenta e sete. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão às dez e meia horas e trinta e cinco minutos, marcando outra para o dia imediato, às quatorze horas, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em quinze de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e

dois.
(aa) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Amanajás, Rosa Rebelo Pereira.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.648 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1952

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder o "ABONO DE NATAL" aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a todos os servidores do Município de qualquer categoria em atividade e aos inativos, pensionistas e pensionados o "ABONO DE NATAL", no corrente ano, na seguinte base:

Pessoal Fixo — Inativos e Contratados	
De Cr\$ 500,00 até Cr\$ 1.000,00	abono de Cr\$ 500,00
De Cr\$ 1.001,00 até Cr\$ 1.500,00	abono de Cr\$ 600,00
De Cr\$ 1.501,00 até Cr\$ 2.000,00	abono de Cr\$ 700,00
De Cr\$ 2.001,00 até Cr\$ 2.500,00	abono de Cr\$ 800,00
De Cr\$ 2.501,00 até Cr\$ 3.000,00	abono de Cr\$ 900,00
Além de Cr\$ 3.000,00	abono de Cr\$ 1.000,00

Pessoal Variável — Diaristas	
De Cr\$ 10,00 até Cr\$ 20,00 diários	abono de Cr\$ 100,00
De Cr\$ 21,00 até Cr\$ 40,00 diários	abono de Cr\$ 150,00
De Cr\$ 41,00 até Cr\$ 60,00 diários	abono de Cr\$ 200,00

Art. 2.º Aos pensionistas do Montepio e pensionados a quantia correspondente a 50% da pensão.

Art. 3.º Fica efetuado o pagamento do ABONO até o dia 20 de dezembro de 1952.

Art. 4.º Para ocorrer às despesas decorrentes, fica aberto o crédito especial necessário e utilizado especial necessário e utilizado para as economias do exercício corrente, com o não preenchimento de cargos vagos no Quadro Único do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém,

DECRETO N. 4.705

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

cancelar, a partir do dia 24 do corrente, a licença concedida pelo Decreto n. 4.509, de 1.º de julho de 1952, ao Sr. Carlos Marques Cabral de Figueiredo, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe M, lotado na Secretaria Geral, licença essa concedida para tratamento de saúde, nos termos do laudo médico n. 255 de 26/6/52, em virtude de já se encontrar o aludido funcionário apto para o exercício de suas funções, de acordo com novo laudo médico, de n. 360, de 23/10/52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 29 de outubro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.706

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Maria Célia Lopes de Sousa, ocupante do cargo de Escrivário, classe I, lotado na Contadoria Geral do Departamento da Fazenda, ora servindo na Junta de Alistamento Militar, noventa (90) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 20/10/52 a 20/1/52, de acordo com o laudo médico n. 359, de 20/10/52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 29 de outubro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário Geral interino

PORTARIA N. 623

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 510, de 1/10/52, que mandou servir na Necrópole de Santa Izabel, o Sr. Santino dos Anjos Castro, ocupante efetivo do cargo de Porteiro — padrão N, lotado no Serviço de Pronto Socorro, do Departamento de Saúde e Assistência, devendo o mesmo reassumir o exercício de seu cargo naquele Departamento.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI N. 210 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1952

Autoriza o Executivo Municipal de Belém, a conceder por aforamento um terreno ao Sr. Gilberto Pinheiro Nunes da Silva.

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Belém autorizada a conceder por aforamento, ao Sr. Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, lote n. 5, confinando do lado direito com o lote n. 4 e o esquerdo com o lote n. 6, localizado na praça dos Covões

de São Eraz, medindo de frente 7m,40 e lateral direita 41m,20 metros por lateral esquerda 36m,30 metros, linha transversal 8m,80 metros com uma área de 313m2,87.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 22 de setembro de 1952.

Alvaro José de Almeida
Presidente em substituição
Lauro dos Santos Melo
1.º Secretário em substituição
Orlando de Azevedo Reis
2.º Secretário em substituição